



TERMO DE REFERÊNCIA nº 04/2025

Órgão requerente	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
Telefone	43 3536 1300 – Ramal : 600
	e-mail agricultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de **01 (um) jogo de facas do rotor com 12 (doze) unidades em material de ferro fundido com 03 (três) furos e nas medidas de 230 mm de comprimento por 65 mm de largura e espaçamento entre os furos de 80 mm para a colhedora de forragens (marca de referência Pinheiro Max Gold Premier)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.1. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Apres	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Jogo de Facas do rotor com 12 (doze) unidades em material de ferro fundido com 03 (três) furos e nas medidas de 230 mm de comprimento por 65 mm de largura e espaçamento entre os furos de 80 mm para a colhedora de forragens (marca de referência Pinheiro Max Gold Premier).	unidade	1	2.620,00	2.620,00
VALOR TOTAL: R\$2.620,00					

1.1. O valor referencial para a execução do objeto é de R\$2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais), conforme pesquisa de preços realizada.

1.2. A ilustração do objeto encontra-se anexa a este Termo de Referência.

1.3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de contratação e de vigência será de 06 (seis) meses, não necessitando de prorrogação e devido a natureza do item e entrega total do mesmo não há a necessidade de se firmar Contrato.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A colhedora de forragens é utilizada para prestação de serviço aos produtores rurais do município para fazer silagem de milho e demais forrageiros.

A silagem é de extrema importância para a manutenção de alimentos para o gado no período de inverno, além de alimentação de bovinos confinados e garantir uma boa alimentação para os animais, aumentando produtividade e consequentemente melhorando a qualidade de vida da população rural.

As facas são utilizadas para o corte das forragens e devido à grande utilização neste período na colheita de milho, onde já foram feitas aproximadamente 400 horas neste ano de 2025, sendo que ainda tem muitas áreas serem colhidas até o final da safra, ocorreu o desgaste das mesmas necessitando de troca. Se as facas não estiverem bem afiadas o corte da forragem não fica adequado para o processo de silagem prejudicando a qualidade da mesma.

As facas em questão estão muito desgastadas e não podem mais serem afiadas, por já terem sido afiadas várias vezes e se forem afiadas novamente não vão mais se encaixar na colhedora de forragens.

A prefeitura municipal já realiza o serviço de silagem de milho aos produtores rurais familiares a muitos anos e dessa maneira colabora para uma melhoria da nutrição dos rebanhos, aumento da produtividade e consequentemente melhoria da qualidade de vida do homem do campo e sem essas facas novas para troca no implemento o serviço deverá ser parado prejudicando os produtores rurais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Condições de entrega

O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação através de e-mail com envio do empenho devendo constar os tamanhos e quantidades de cada item;

O material deve ser entregue pela empresa no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Cel. José Botelho, 762 – Centro – Ribeirão Claro- PR – CEP: 86.410-000 das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho ou documento equivalente;



A empresa vencedora deverá comunicar à secretaria a data e horário previsto para a entrega do objeto, com prazo mínimo de 24 horas de antecedência;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Prazo e forma de garantia

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Prazo para substituição/correção

Caso o item não se enquadre nas especificações contidas no presente processo, caberá ao fornecedor a troca ou reposição por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cuja inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei no 14.133/2021.

3.4. Garantia

A empresa fornecedora deverá dar garantia dos produtos contra vícios de qualidade pelo prazo constante no Artigo nº 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/1990). O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça os objetos fornecidos de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global;

A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, entre outros;

Não é admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

O contratado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, além de prestar esclarecimentos quando solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



A contratada deverá prever em sua cotação todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para a completa execução do objeto.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Deve comunicar imediatamente a contratante se houver qualquer situação que a impeça de prosseguir com a execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, no local e horário indicados pela CONTRATANTE.

O objeto deve estar em embalagem adequada, com um bom acondicionamento que garanta a qualidade do bem.

Com a aquisição das novas facas a máquina funcionará adequadamente e garantirá uma silagem de qualidade aos produtores rurais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Secretário Carlos Alberto de Melo Gomes e fiscalizada pelo servidor Douglas Dario Siqueira da Silva.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.



6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação; A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

7.1. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica emitida a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ 75.449.579/0001-73**, de acordo com a informação da NAD; endereço: Rua Cel. Emilio Gomes nº 731, Centro. CEP 86.410-000 – Ribeirão Claro-PR.



No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual;
- d. certidão negativa de tributos municipais;

No ato da emissão da nota fiscal a contratada deverá observar os critérios de retenção de imposto de renda que se aplicam ao regime tributário ao qual a mesma se encontra vinculada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de licitação a ser adotada será uma Dispensa por valor e o critério de julgamento foi menor valor.

Foram realizados 05 (cinco) orçamentos com empresas físicas e duas cotações de preços no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

As empresas físicas são empresas que sempre fornecem peças à Secretaria Municipal de Agricultura quando necessário e as cotações no PNCP servem para se ter uma base de valores.

Foi considerado o orçamento de menor valor e descartados os preços maiores das empresas físicas, visto que o item apresentado por todas é o mesmo item e com a mesma qualidade.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O jogo de facas do rotor com 12 (doze) unidades em material de ferro fundido com 03 (três) furos e nas medidas de 230 mm de comprimento por 65 mm de largura e espaçamento entre os furos de 80 mm para a colhedora de forragens (marca de referência Pinheiro Max Gold Premier), é estimado ao valor total de R\$2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

O jogo é vendido completo com as 12 (doze) unidades, pois não se pode trocar uma ou algumas facas e deixar outras desgastadas, pois dessa maneira o disco do rotor não roda de maneira adequada danificando a máquina e como pode ser verificado no Manual da Colhedora no item de catálogo de peças página 36, anexo ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As informações de Previsão de Recurso Orçamentário e Disponibilidade Financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de Referência pelos Departamentos de Planejamento e de Tesouraria, respectivamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação.

As partes contratantes elegem o foro de Ribeirão Claro/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Claro, 10 de março de 2025

Carlos Alberto de Melo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E
ABASTECIMENTO